

**LEI Nº 3.578, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**INCLUI A CAVALGADA SEPÉ TIARAJU NO  
CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

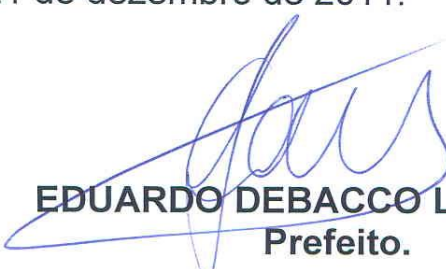
**Art. 1º** Inclui a CAVALGADA SEPÉ TIARAJU no calendário de eventos oficiais do Município, sempre no mês de novembro, em alusão ao aniversário da Brigada Militar.

**Art. 2º** A organização do evento será de competência do 7º Regimento de Polícia Montada, situado em Santo Ângelo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE  
OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2011.**



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.

